



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 736/99.

Proíbe o transporte a céu aberto, de sebo, ossos e vísceras de animais abatidos em transportes de cargas:

ART. 1º - Fica proibido o transporte de sebo, ossos e vísceras a céu aberto, nesta cidade.

Parágrafo Único – O transporte só será permitido em veículo fechado (tipo baú) devendo esta Lei, ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

ART. 2º - A desobediência ao caput do artigo 1º e do seu Parágrafo Único, implicará em multas que será aplicada de conformidade com código de postura do Município.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor quando da sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 18 de Novembro de 1999.



Dr. Expedito Pereira
Prefeito